



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Gabinete do Prefeito

LEI nº 126/2009, de 14 de maio de 2009.

Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com entidades nacional, estadual e regional de representação oficial dos municípios do estado do Ceará.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Expedito José do Nascimento, Prefeito do Município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDM-CE, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará - AVIPRECE e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do estado do Ceará.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do município de Piquet Carneiro, nas esferas administrativas do estado do Ceará e da União, através das entidades relacionadas no Art. 1º, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III - representar os municípios em eventos oficiais nacionais;

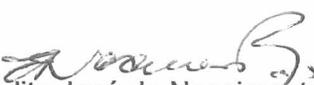
IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 14 de maio de 2009.


Expedito José do Nascimento
Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Gabinete do Prefeito

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2009

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Sr. Expedito José do Nascimento, em estrita observância ao que determina o art. 37, *caput*, da Constituição Federal; o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, TORNA PÚBLICO a LEI MUNICIPAL nº 126/2009, de 14 de maio de 2009, que **“Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com entidades nacional, estadual e regional de representação oficial dos municípios do estado do Ceará”**, por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, dando início dos seus jurídicos e legais efeitos.

Piquet Carneiro/CE, em 14 de maio de 2009.


Expedito José do Nascimento
Prefeito